



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 2699/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de pilhas, baterias e refil de filtro purificador de água, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 43.395.761/0001-00)** e **MARCOS AURELIO COLLACO (CNPJ: 81.431.777/0001-02)**, para fornecimento de pilhas, baterias e refil de filtro purificador de água, conforme propostas comerciais apresentadas pelas empresas (doc. 6), para o que apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e demais informações do pedido.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Esta aquisição atenderá as demandas das Setoriais e a reposição de estoque desta Coordenadoria. As quantidades foram definidas em função do consumo médio anual e estoque atual."

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido três cotações, escolhendo as empresas que apresentaram o **menor preço por item**.

IV. O valor total das contratações corresponde a **R\$ 11.413,34**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. Comprovada que as empresas indicadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Justiça Trabalhista, FGTS e CADIN, conforme anexos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia[2].

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 3, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas e a emissão de notas de empenho, conforme segue:

- **R\$ 11.261,00** em favor de **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 43.395.761/0001-00)**, para aquisição dos itens 1, 2, 5 e 7;
- **R\$ 152,34** em favor de **MARCOS AURELIO COLLACO (CNPJ: 81.431.777/0001-02)**, para aquisição dos itens 3, 4 e 6.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/ 4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.